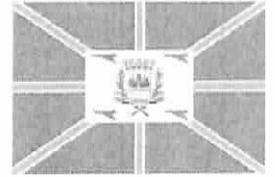




## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº..... 235 / ..... 9015.

“Autoriza a doação de terreno a Associação Beneficente Central em Araguari, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a doar a Associação Beneficente Central em Araguari um terreno localizado na Quadra K do loteamento denominado “Residencial Bela Suíça”, situado nesta cidade, parte da antiga Fazenda Londrina II, de formato irregular, com área de 861,56 m<sup>2</sup>, de esquina, com frente para a Avenida A, em dois segmentos de arco, sendo um medindo 42,79m R=50m e ângulo de 49º, e 4,59m com R=235,52m e ângulo de 1º; pelo lado direito confronta com a faixa de domínio da CEMIG, medindo em segmento de reta 32,69 metros formando um ângulo de 72º, com a linha de arco de frente; pelo lado esquerdo confrontando com a Rua 11, medindo 9,41 m e pelo fundo confrontando com lote 9, medindo 30,90 metros, formando um ângulo de 90º com o lado esquerdo e um ângulo de 104º com o lado direito. Deverá ser respeitado o chanfro de 3,00 metros na esquina, quando da edificação, conforme determina o art. 41 do Código de Obras do Município, registrado sob a matrícula nº 64.211 do CRI.

Parágrafo único. O terreno é avaliado em R\$215.390,00 (duzentos e quinze mil trezentos e noventa reais), nos termos do Laudo de Avaliação que forma o anexo a esta Lei.

Art. 2º O terreno é destinado a receber edificações e a instalação das obras de assistência social promovida pela entidade, especificamente no amparo da população de baixa renda, dando assistência efetiva aos necessitados, prevenção da marginalidade das crianças, adolescentes, jovens e adultos, atendimento nas áreas de educação, saúde, recreação e formação profissionalizante, promoção de reuniões sociais com fins beneficentes, culturais e cívicos, e colaborar com obras de assistência preventiva, terapêutica e educacional, nos termos do estatuto da entidade.

§ 1º O domínio do terreno retrocederá ao patrimônio público municipal, independentemente de qualquer indenização ao donatário, caso este:

I - deixe de implantar as edificações para a instalação das obras de assistência social e promoção humana nos moldes descritos no artigo anterior;

II - a qualquer tempo, cessem as atividades da entidade, abandone o imóvel ou lhe dê destinação diversa da que motivou a doação;

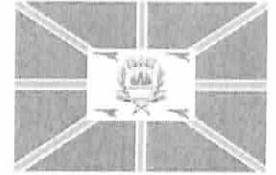
III - não inicie as obras de construção do prédio, com sua conclusão no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da vigência desta Lei.

§ 2º Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I, II e III, do parágrafo anterior, a doação de que trata esta Lei fica sem efeito, e o terreno se reverterá automaticamente ao domínio público do Município de Araguari, independente de qualquer ato de manifestação de vontade por parte do donatário.

Art. 3º A doação de que trata esta Lei, visando o resultado de relevante interesse público, poderá ser celebrada mediante negócio direto entre a Fazenda Municipal e o donatário, independentemente de licitação pública, nos termos do art. 17, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



junho de 1993 c/c o art. 21, inciso I, alínea "a" da Lei Complementar nº 038, de 21 de setembro de 2006.

Art. 4º Para fins de alienação por meio da doação de que trata esta Lei, fica desafetada a Área Institucional localizada na Quadra K do loteamento denominado "Residencial Bela Suíça", situado nesta cidade, parte da antiga Fazenda Londrina II, de formato irregular, com área de 861,56 m<sup>2</sup>, de esquina, com frente para a Avenida A, em dois segmentos de arco, sendo um medindo 42,79m R=50m e ângulo de 49º, e 4,59m com R=235,52m e ângulo de 1º; pelo lado direito confronta com a faixa de domínio da CEMIG, medindo em segmento de reta 32,69 metros formando um ângulo de 72º, com a linha de arco de frente; pelo lado esquerdo confrontando com a Rua 11, medindo 9,41 m e pelo fundo confrontando com lote 9, medindo 30,90 metros, formando um ângulo de 90º com o lado esquerdo e um ângulo de 104º com o lado direito, passando da categoria de bem público de uso especial para a categoria de bem público dominical.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 14 de dezembro de 2015.



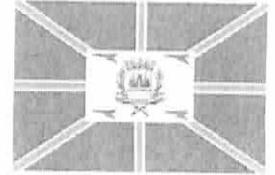
Raul José de Belém  
Prefeito



Braulino Borges Vieira  
Secretário de Administração



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



### **JUSTIFICATIVA:**

#### **Excelentíssimo Senhor Presidente e Senhores Vereadores!**

Estamos enviando a essa Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que “Autoriza a doação de terreno a Associação Beneficente Central em Araguari, dando outras providências.”.

O Projeto de Lei tem por finalidade doar a Associação Beneficente Central em Araguari um terreno localizado na Quadra K do loteamento denominado “Residencial Bela Suíça”, situado nesta cidade, parte da antiga Fazenda Londrina II, de formato irregular, com área de 861,56 m<sup>2</sup>, de esquina, com frente para a Avenida A, em dois segmentos de arco, sendo um medindo 42,79m R=50m e ângulo de 49°, e 4,59m com R=235,52m e ângulo de 1°; pelo lado direito confronta com a faixa de domínio da CEMIG, medindo em segmento de reta 32,69 metros formando um ângulo de 72°, com a linha de arco de frente; pelo lado esquerdo confrontando com a Rua 11, medindo 9,41 m e pelo fundo confrontando com lote 9, medindo 30,90 metros, formando um ângulo de 90° com o lado esquerdo e um ângulo de 104° com o lado direito.

O terreno foi avaliado em R\$215.390,00 (duzentos e quinze mil trezentos e noventa reais), nos termos do Laudo de Avaliação que integra o Projeto de Lei, em cumprimento ao disposto no “caput” do art. 21 da Lei Complementar nº 038, de 21 de setembro de 2006, que trata do regime jurídico dos bens públicos municipais.

A doação de que trata este Projeto de Lei, está revestida de relevante interesse público, haja vista, que propiciará a construção da sede da entidade, a fim de que esta possa realizar projetos de assistência social e promoção humana, conforme está previsto nos objetivos consignados em seu estatuto social.

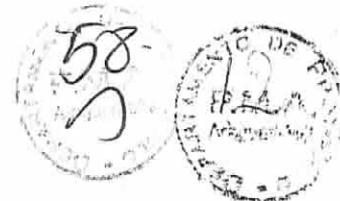
Destarte, diante da importância dos objetivos consubstanciados neste Projeto de Lei, solicitamos à Vossas Excelências que seja ele acolhido em todos os seus termos, para a sua pronta aprovação, o que desde já requeiro que seja adotado em seus tramites o regime de urgência, com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais em 14 de dezembro de 2015.

  
Raul José de Belém  
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE ARAGUARI  
Estado de Minas Gerais



CARTÓRIO REGISTRO DE IMÓVEIS

LUIZ ALBERTO DE FÁTIMA RODRIGUES  
Oficial  
Jairina Maria Peixoto Abranches  
Substituta

José Manoel Resende Siqueira Martins Soares  
Escrivente Substituto

Adriane Divina Rodovalho  
Escrivente Substituta

RUA MARCIANO SANTOS, Nº864 - TELEFONE:(34)3241-1709 / (34)3242-5666  
e-mail: criaraguari@uol.com.br

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DE ARAGUARI (MG)

Livro 2 - "REGISTRO GERAL"

MATRÍCULA  
64.211

DATA  
23/04/2015

FICHA  
01

IMÓVEL: A ÁREA INSTITUCIONAL, localizada na quadra K do loteamento denominado "RESIDENCIAL BELA SUÍÇA", situado nesta cidade, parte da antiga Fazenda Londrina II, de formato irregular, com área de 861,56m<sup>2</sup>, de esquina, com frente para a Av. A, em dois segmentos de arco, sendo um medindo 42,79m com R=50m e ângulo de 49°, e 4,59m com R=235,52m e ângulo de 1°; pelo lado direito confronta com a faixa de domínio da CEMIG, medindo em segmento de reta 32,69 metros formando um ângulo de 72°, com a linha em arco de frente; pelo lado esquerdo confrontando com a Rua 11, medindo 9,41m; e pelo fundo confrontando com o lote 9, medindo 30,90 metros, formando um ângulo de 90° com o lado esquerdo e um ângulo de 104° com o lado direito. Deverá ser respeitado o chanfro de 3,00 metros na esquina, quando da edificação, conforme determina o artigo 41 do Código de Obras do Município.

PROPRIETÁRIO: O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.829.640/0001-49, com sede na Praça Gaioso Neves, n. 129, Bairro Goiás, CEP 38.440-001, Araguari-MG.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 50.058, de 20/05/2010.

O OFICIAL, *Jairina Maria P. Abranches*

AV-1-64.211.

Protocolo nº 191.735, de 23 de Abril de 2015.

Certifico que a presente Matrícula foi aberta a requerimento do proprietário, legalmente representado, tendo em vista que o imóvel acima passou à propriedade do Município de Araguari em decorrência da aprovação do loteamento denominado "Residencial Bela Suíça", conforme Alvará nº 79.050, emitido aos 26/08/2011, devidamente registrado na Matrícula nº 50.058, sob nº R-3, aos 03/10/2011. Araguari, aos 27/04/2015. Emol: R\$42,75, R.Civil: R\$2,56, T.F.J.: R\$11,42, Total: R\$56,73. - -

Dou fé. O OFICIAL, *Jairina Maria P. Abranches*



**Araguari, 09 de Novembro de 2015**

Ilmo. Sr.

Odon Queirós Naves

DD. Secretário de Obras

Prefeitura Municipal de Araguari-MG

**Senhor Secretário:**

Conforme Ordem de Serviço nº 008/2015 solicitada pelo Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação, em reunião conjunta elaboramos e apresentamos o Laudo de Vistoria e Avaliação de um terreno sem benfeitorias, situado dentro do perímetro urbano, na Quadra K, do Loteamento denominado "RESIDENCIAL BELA SUÍÇA", fazendo parte integrante da antiga Fazenda Londrina II, de propriedade do Município de Araguari, conforme certidão e matrícula nº 64.211.



## **A-Descrição do Terreno**

O terreno é de forma irregular, plano, seco, baldio, com infraestrutura incompleta, de boa localização de acesso e de regular valorização comercial, tendo as seguintes confrontações e medidas:

### **Frente:**

Com a Avenida A, em dois segmentos de arco de 42,79ml e 4,59ml, respectivamente;

### **Lado direito:**

Com a CEMIG, numa extensão de 32,69ml;

### **Lado esquerdo:**

Com os a Rua 11, numa extensão de 9,41ml;

### **Fundo:**

Com o lote nº 9, numa extensão de 30,90ml.

**Área Total: 861,56 m<sup>2</sup>**

## **B- Avaliação**

Para determinar o valor comercial do terreno foi usado o MÉTODO COMPARATIVO, aprovado pela ABNT e mediante pesquisas de valores de vendas recentes de terrenos semelhantes nas vizinhanças.



O terreno a ser avaliado é de 861,56m<sup>2</sup> ao preço de R\$ 250,00/m<sup>2</sup> = R\$ 215.390,00 (duzentos e quinze mil trezentos e noventa reais).

Consideramos para o terreno o valor de R\$ 215.390,00 (duzentos e quinze mil trezentos e noventa reais).

Concluídos os trabalhos técnicos solicitados, formulamos sinceras e cordiais saudações.

Atenciosamente.

Gabriel Veloso de Araújo  
(1745/D-CREA-MG)

Cairo Antônio Henriques  
(24.629/TD-CREA-MG)

Waldomiro Flores Junior  
(Advogado)

